



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando o Edital UFSCar nº 5, de 18/05/2015, publicado no DOU – Diário Oficial da União de 19/05/2015, seção 3, página 42; torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução do processo seletivo para ingresso em 2016 no curso de graduação presencial em Música – Licenciatura (Educação Musical), de acordo com as seguintes disposições:

## **1- SELEÇÃO**

1.1 - O Processo Seletivo para ingresso em 2016 no curso de graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical) será diferenciado dos demais cursos na modalidade presencial da UFSCar e será composto de duas etapas:

1.1.1 - A Primeira Etapa será composta pelas provas do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio 2015, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 6, de 15/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2015, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.

1.1.2 - A Segunda Etapa será composta pela Prova de Conhecimento e Habilidade em Música que será elaborada, aplicada e corrigida pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, na forma definida neste edital.

1.1.3 - Todos os candidatos ao Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical) deverão se submeter às duas etapas do processo seletivo previstas no caput deste artigo, caso contrário estarão excluídos do processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical) em 2016 é aberto aos candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.

1.2.1 - Não será permitido ao candidato participar deste processo seletivo na condição de “treineiro”.

## **2 - INSCRIÇÃO**

2.1 - O Enem/2015 (1ª etapa deste processo seletivo) é condição indispensável para inscrição na segunda etapa, conforme estabelecido pelo Edital UFSCar nº 5, de 18/05/2015, publicado no DOU – Diário Oficial da União de 19/05/2015, seção 3, página 42.

2.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical) em 2016, terá sistema exclusivo de inscrições para a segunda etapa e não integrará o rol de cursos da UFSCar cuja inscrição será feita pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada.

2.2.1 - Para inscrever-se para a Segunda Etapa do Processo Seletivo ao Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período determinado no Anexo I deste edital e providenciar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

2.2.2 - Será cobrado do candidato o valor de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos), relativo à sua inscrição no processo seletivo, a ser recolhido em favor da Fundação VUNESP, mediante emissão de boleto bancário, que será gerado pelo candidato ao final do procedimento de inscrição por meio eletrônico.

2.3 - No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá indicar que deseja concorrer ao Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical), e, se for pertinente ao seu caso, indicar ou não a opção pelo Ingresso por Reserva de Vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3.1 - Depois de consolidada a inscrição, não poderão ser alteradas as opções a que se refere o item 2.3, ficando o candidato inteiramente responsável pelos dados que fornecer na sua inscrição.

2.4 - Será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição para a segunda etapa deste processo seletivo, ao candidato ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e que adote integralmente as providências indicadas no item 3 deste edital.

## **3 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



3.1 - A isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, e que faça a remessa à UFSCar dessa declaração, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

a) declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

b) Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

c) Comprovante de escolaridade do candidato: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.

d) Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular.

3.1.1 - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerados, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:

- a) pai ou padrasto;
- b) mãe ou madrastra;
- c) cônjuge ou companheiro(a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (ã);
- f) avô (ó).

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa, devem ser enviados para a UFSCar em um único envelope por candidato. Neste envelope, deverão constar os seguintes dados:

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Ingresso no Curso de Música 2016  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar**  
**Pró-Reitoria de Graduação**  
Rodovia Washington Luís, km 235  
CEP: 13565-905- São Carlos / SP

3.2 - No envelope devem constar também o nome e endereço completo do remetente (candidato). A ausência desses dados resultará na exclusão do candidato do processo de isenção.

3.3 - Com exceção da declaração de carência socioeconômica, os demais documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópias simples, que não serão devolvidas ao candidato.

3.4 - A entrega da documentação exigida neste artigo em forma incompleta implicará a desclassificação do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição definido em calendário para solicitação do benefício de isenção do pagamento da taxa.

3.5 - A declaração por escrito de carência socioeconômica feita pelo candidato, bem como os documentos elencados no item 3.1 deste edital deverão ser postados, por meio do correio, no período compreendido entre os dias **4 e 14 de setembro de 2015**.

3.5.1 - A relação de candidatos beneficiados com a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será divulgada de acordo com o calendário contido no Anexo I, estando tais candidatos obrigados a realizar os procedimentos de inscrição a que se referem os itens 2.2.1 e 2.3 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



3.6 - O candidato que proceder no intuito de obter o benefício de isenção integral do pagamento da taxa de inscrição deverá estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

3.7 - A UFSCar reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### 4 - VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por curso e turno

4.1 - Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos do ensino público que, **no ato de sua inscrição ao processo seletivo**, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei 12.711/2012, a saber:

- a) **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- c) **GRUPO 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- d) **GRUPO 4:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- e) para todos os efeitos desta resolução, fica configurado como **GRUPO 5** o referente aos “demais candidatos”, ou seja, aqueles e aquelas que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos nos itens *a, b, c* ou *d* do item 4.1 deste edital, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012; restando a estes candidatos as vagas resultantes da sobra aferida após os cálculos feitos nos termos da Lei 12.711/2012.

Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

4.2 - De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos desta resolução são considerados:

- a) concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- b) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- d) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 4.5 deste edital.
- f) renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do artigo 4.6 deste edital.

Da condição de egresso de escola pública

4.3 - São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.3.2 - No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado qualquer parte do ensino médio na rede privada.

#### Da condição de renda

4.4 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *a* e *b* do item 4.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

4.5 - Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea *a* do item 4.5; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto alínea *b* do item 4.5 pelo número de pessoas da família do estudante.

4.5.1 - No cálculo referido na alínea *a* do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

4.5.2.1 - os valores percebidos a título de:

I) auxílios para alimentação e transporte;

II) diárias e reembolsos de despesas;

III) adiantamentos e antecipações;

IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.5.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.6 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado pela ProACE - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar, de acordo com as disposições do item 10 deste edital.

4.7 - O procedimento de avaliação socioeconômica feito pela ProACE levará em consideração informações a análise sobre aspectos que incluem renda, bens patrimoniais, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, condição de moradia, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para matrícula.

4.7.1 - Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



mensal *per capita* apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a ProACE classificará o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

## 5- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

5.1 - O curso de graduação objeto da seleção de que trata este edital é ofertado exclusivamente no *campus* de São Carlos da UFSCar e a distribuição das vagas na forma da Lei 12.711/2012 está contida no Quadro I, a seguir:

**QUADRO I: Informações sobre o curso ofertado**

CURSO	VAGAS	Turno	Vagas Reservadas pela Lei 12.711/2012			
			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4
Música - Licenciatura (Educação Musical) Duração: 8 semestres	24	Integral	3	3	3	3

5.2 - A distribuição das vagas estabelecida no quadro de que trata este artigo obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei 12.711/2012, em que 34,73% (*percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010*) das vagas foram reservadas dentro do percentual de 50% de que trata o item 4.1 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

## 6 - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - As provas do Processo Seletivo serão organizadas nas duas etapas previstas no item 1.1 deste edital, da seguinte forma:

- As provas da Primeira Etapa, correspondentes ao Enem/2015, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 6, de 15/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2015, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
- A prova da Segunda Etapa, ou seja, Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, será realizada na data estabelecida no calendário, Anexo I deste edital.
- O programa da prova da Segunda Etapa observará o disposto no Anexo III, que integra este edital.
- Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Documento de Identidade original no momento da realização das provas.

6.2 - A nota do candidato na 1ª etapa será igual à média ponderada das cinco notas obtidas pelo candidato no Enem/2015, considerando os pesos estabelecidos no Quadro II, a seguir:

**QUADRO II: Ponderações para as provas correspondentes à 1ª etapa**

Prova do Enem	Peso Atribuído
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Redação	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

6.3 - A Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será composta por 30 questões objetivas, todas de igual valor para efeito de avaliação do desempenho do candidato nesta seleção.

6.3.1 - O desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será medido pelo percentual de acertos em relação ao número total de questões definido no caput deste artigo.

6.3.2 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver percentual de acertos menor que 30% na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



6.4 - A nota final do candidato será igual à nota obtida na Primeira Etapa (Enem/2015), acrescida de um percentual proporcional ao seu desempenho na Prova Conhecimento e Habilidade em Música, conforme estabelecido no Quadro III, a seguir:

**QUADRO III: Percentual de acréscimo à nota da primeira etapa devido ao desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música**

<b>Percentual de Acertos na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música</b>	<b>Percentual a ser acrescido à nota da primeira etapa para a composição da Nota Final</b>
Menor que 30 % (trinta por cento) – até 08 questões corretas	<b>Desclassifica o candidato</b>
Maior ou igual a 30 (trinta por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) – de 09 a 14 questões corretas	<b>0% (zero por cento. Nenhum acréscimo)</b>
Maior ou igual a 50 (cinquenta por cento) e menor que 60% (sessenta por cento) – de 15 a 17 questões corretas	<b>4% (quatro por cento)</b>
Maior ou igual a 60 (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) – de 18 a 20 questões corretas	<b>7% (sete por cento)</b>
Maior ou igual a 70 (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) - de 21 a 23 questões corretas	<b>10% (dez por cento)</b>
Maior ou igual a 80 (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) - de 24 a 26 questões corretas	<b>15% (quinze por cento)</b>
Maior ou igual a 90 (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento) - de 27 a 28 questões corretas	<b>25% (vinte e cinco por cento)</b>
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) – de 29 a 30 questões corretas	<b>30% (trinta por cento)</b>

## **7 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1 - O percentual de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012.

7.2 - A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas serão realizados de tal forma que garantam a proporcionalidade de egressos do ensino médio público, prevista para cada uma das quatro modalidades estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012 e de que trata o item 4.1 deste edital.

7.3 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

7.3.1 - As vagas reservadas aos estudantes inseridos no GRUPO 1, de que trata a alínea *a* do item 4.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do *GRUPO 2*, que trata a alínea *b* do item 4.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes dos GRUPOS 3 e 4 indicados nas alíneas *c* e *d* do item 4.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes do GRUPO 3.

7.3.2 - As vagas reservadas aos estudantes inseridos no GRUPO 2, de que trata a alínea *b* do item 4.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do *GRUPO 1*, de que trata a alínea *a* do item 4.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes dos GRUPOS 3 e 4 indicados nas alíneas *c* e *d* do item 4.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes do GRUPO 3.

7.3.3 - As vagas reservadas aos estudantes inseridos no GRUPO 3, de que trata a alínea *c* do item 4.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do *GRUPO 4*, de que trata a alínea *d* do item 4.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes dos GRUPOS 1 e 2 indicados nas alíneas *a* e *b* do item 4.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes do GRUPO 1.

7.3.4 - As vagas reservadas aos estudantes inseridos no GRUPO 4, de que trata a alínea *d* do item 4.1 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do *GRUPO 3*, de que trata a alínea *c* do item 4.1 deste edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes dos GRUPOS 1 e 2 indicados nas alíneas *a* e *b* do item 4.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes do GRUPO 1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



7.3.5 - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens de 7.3.1 a 7.3.4 deste edital serão ofertadas aos demais estudantes, ou seja, *GRUPO 5*, referido na alínea e do item 4.1 deste regulamento.

7.4 - Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas pela Lei 12.711/2012 a que se referem as alíneas *a*, *b*, *c* ou *d* do item 4.1 deste edital, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.

7.5 - O estudante referido no item 7.4, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

7.6 - As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 7.4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos, por curso e turno, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.7 - Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas deste processo seletivo, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição ao processo seletivo, a respeito das modalidades de concorrência elencadas nas alíneas *a*, *b*, *c* ou *d* do item 4.1 deste edital.

7.8 - Além do disposto no item 7.2, somente serão considerados habilitados os candidatos que:

a) Na Primeira Etapa, correspondentes às provas do Enem/2015, tenham obtido pontuação superior a zero em cada uma das provas e, inclusive, na pontuação referente à Redação daquele exame.

b) Na Segunda Etapa, correspondente à Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, tenham obtido percentual de acertos superior ou igual a 30% (trinta por cento) em relação ao número total de questões da prova de Conhecimento e Habilidade em Música.

7.8.1 O candidato será desclassificado caso esteja ausente em qualquer um dos dias do processo seletivo, seja em provas correspondentes à primeira ou à segunda etapa.

7.9 - Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

a) o percentual de acertos obtido na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música;

b) o total dos pontos obtidos no conjunto das provas da primeira etapa, desconsiderando-se neste cálculo a nota obtida pelo candidato na Redação do Enem/2015;

c) o total de pontos obtidos na Prova de Redação do Enem/2015;

d) o candidato com maior idade.

## **8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nas datas previstas no Calendário, Anexo I deste edital.

8.2 - As informações oficiais pertinentes a esta seleção para ingresso, inclusive a divulgação das relações nominais dos candidatos classificados, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

8.3 - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência de uma das chamadas consecutivas e, caso o candidato não a realize na data especificada perderá automaticamente o direito à vaga.

8.4 - A data de confirmação de matrícula será divulgada no Calendário Acadêmico da UFSCar e no endereço eletrônico [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br).

8.5 - O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos para matrícula, acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação em chamadas posteriores.

8.6 - Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2016 e exclusivamente para vaga no Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical) e a documentação dos candidatos não aprovados/matriculados somente será guardada até o término do referido ano letivo.

## **9 - REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



9.1 - Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os seguintes procedimentos:

- a) **Requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos no *Calendário*, Anexo I deste edital; e
- b) **Confirmação presencial obrigatória**, a ser realizada no prazo estabelecido pelo Calendário, Anexo I deste edital, por candidato que já tenha requerido a matrícula em qualquer uma das chamadas feitas pela UFSCar.

9.2 - No ato do **requerimento da matrícula** os candidatos dos **GRUPOS 1 e 2** (aqueles/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da raça/cor autodeclarada) deverão apresentar a documentação relacionada neste item.

9.2.1 - **Documentos para identificação do grupo familiar** (*cópias devem ser entregues dentro de um envelope identificado com nome completo do candidato; curso; campus e nº da chamada*):

- a) Formulário para avaliação socioeconômica, de acordo com o modelo contido no Anexo XIV deste edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento de identidade (RG) de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos;
- c) Certidão de nascimento ou documento de identidade (RG) de todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos;
- d) Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados;
- e) Declaração de não união conjugal para pais separados ou que nunca viveram juntos; (ver modelo no ANEXO V)
- f) No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

9.2.2 - **Documentos mínimos para comprovação de renda, de acordo com a realidade da cada um dos membros do grupo familiar identificados:**

9.2.2.1 – TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, no mínimo;
- b) Declaração de IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada(o) doméstica(o);
- e) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, pelo menos;
- f) Declaração de ausência de carteira de trabalho de todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos que não possuem o documento. (ver modelo no ANEXO VI)
- g) Declaração de ausência de rendimentos das pessoas do grupo familiar sem nenhum rendimento há mais de três meses, inclusive do lar sem rendimentos e todos os maiores de 16 anos que nunca trabalharam. (ver modelo no ANEXO VII)

9.2.2.2 - TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS:

- a) Declaração de IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;
- c) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR);
- d) Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso;
- e) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- f) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- g) Notas fiscais da venda de leite ou de produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, quando houver.
- h) Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal dos últimos três meses (ver modelo no ANEXO VIII)

9.2.2.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS (INSS E OUTROS) E PENSÃO ALIMENTÍCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



- a) Extrato do pagamento de benefício disponível por meio do site da Previdência Social: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> - Cópias referentes aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2015;
- b) Declaração de IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, pelo menos;
- d) Declaração de recebimento de pensão ou declaração de inexistência de pensão, assinada pelo estudante e pelo pai/mãe. **(ver modelo nos ANEXOS IX e X)**

**9.2.2.4 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, pelo menos;
- e) Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal dos últimos três meses, com firma reconhecida **(ver modelo no ANEXO VIII)**

**9.2.2.5 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- d) Declaração de rendimentos de aluguel de imóveis, se a família possuir algum imóvel próprio alugado; **(ver modelo no ANEXO XI)**
- e) Declaração de ausência rendimentos de aluguel de imóveis, se a família possuir algum imóvel próprio além da moradia que não esteja alugado; **(ver modelo no ANEXO XII)**

**9.2.2.6 - TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL**

- a) Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal dos últimos três meses, com firma reconhecida; **(ver modelo no ANEXO VIII)**
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - página de identificação (onde tem a foto, frente e verso), do último contrato de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato;
- c) Declaração de IRPF do exercício de 2015, ano-base 2014, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
- d) Extratos bancários pelo menos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração de próprio punho atestando que não possui conta bancária de qualquer natureza;

**9.2.2.7 - MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS**

- a) Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade, quando for o caso;
- c) Comprovantes de pagamento do imposto Simples Nacional, quando for o caso;
- d) Extratos bancários da pessoa jurídica, pelo menos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

**9.2.3 - Termo de responsabilidade sobre a apresentação da documentação para o procedimento de análise socioeconômica, assinado pelo candidato. **(ver modelo no ANEXO XIII)****

**9.3 - Candidatos dos GRUPOS 1 e 3** (aqueles/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



**9.3.1 - Declaração assinada para atestar sua autodeclaração de raça/cor, que reproduza em sua íntegra o seguinte teor:**

“Eu, -Nome Completo-, nos termos do regulamento do Processo Seletivo para ingresso em 2016 no curso de graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical), ofertado pela UFSCar, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do ensino médio da rede pública, se autorreconhecem e costumadamente se auto-identificam como negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como indígenas, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumadamente me identifico”. –Local e Data-; -Assinatura do Candidato-.

**9.4 - Candidatos dos GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5** (todos os **convocados/as**, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012, como **requisito indispensável** para ter direito ao requerimento da matrícula, **será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente.**

9.5 - Caso seja convocado em qualquer uma das chamadas previstas no *Calendário*, Anexo I deste edital, o candidato deve dirigir-se ao seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos Rodovia Washington Luís, km 235 - Monjolinho. São Carlos – SP.

**9.6 - A confirmação presencial da matrícula será obrigatória** para todos os candidatos que requereram matrícula em decorrência de qualquer uma das chamadas consecutivas e **somente será efetivada após a apresentação dos documentos relacionados a seguir.**

9.6.1 - Para todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (*GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 5*), será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- e) Cédula de Identidade (uma cópia);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (para brasileiros maiores de 18 anos), a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (uma cópia);
- g) Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (uma cópia);
- h) CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio (uma cópia – dispensável se o número do CPF estiver registrado no documento de identidade);
- i) Comprovante de residência (endereço de origem do candidato) – conta de água, conta de luz ou de telefone (uma cópia);
- j) Carteira Nacional de Vacinação (uma cópia).

14.1.2 - Os documentos referidos no item 9.6.1, quando aplicável, deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhadas do original.

14.1.3 - Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.1.4 - Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas f e g do item 9.6.1 deste edital, tão logo estejam de posse dos mesmos.

9.7 - A confirmação presencial da matrícula deverá ser realizada na data estabelecida pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.

9.8 - O requerimento de matrícula e a confirmação presencial de matrícula poderão ser feitas por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

9.8.1 - No caso de candidato menor de idade, será admitida a realização dos procedimentos de que trata o item 9.1 deste edital por parte do pai, mãe ou responsável legal, desde que devidamente identificado e munido da documentação completa exigida neste edital.



## 10 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Candidatos do GRUPO 1 e do GRUPO 2)

10.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a* e *b* do item 4.1 deste edital, ou seja, **candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão **submeter-se ao procedimento de avaliação socioeconômica** a ser conduzido pela ProACE - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar.

10.2 - Em qualquer uma das chamadas, o candidato convocado nas condições a que se refere o item 10.1 somente poderá requerer a matrícula, após ter feito para o representante da ProACE a entrega da **documentação completa** detalhada nos itens 9.2 e subitens e 9.3 deste edital.

10.2.1 - Será fornecido ao estudante que entregar a documentação um **protocolo** contendo informação sobre a data em que será divulgado o resultado da análise socioeconômica, conforme previsto pelo *Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado*, Anexo II deste edital.

10.2.2 - O protocolo entregue ao candidato pelo representante da ProACE deve ser apresentado ao representante da DiGRA - Divisão de Gestão e Registro Acadêmico, sem o qual não será recebido seu requerimento de matrícula na vaga para a qual tenha sido convocado.

10.3 - O candidato que for considerado pela ProACE inelegível para ocupar vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nos prazos previstos no Anexo II deste edital, poderá interpor recurso, em única instância, dirigido ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis.

10.3.1 - A apresentação do recurso deve ser protocolada, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - ProACE, pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

10.3.2 - A apresentação do recurso deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.

10.3.3 - Os recursos serão analisados pela ProACE e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II deste edital.

10.3.4 - Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à ProACE o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

10.3.5 - Não caberá, administrativamente, por parte da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

10.4 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário*, Anexo I deste edital.

10.4.1 - O candidato que tiver recurso indeferido, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

10.4.2 - Os documentos apresentados pelos candidatos nos procedimentos a que se refere este capítulo serão arquivados pela ProACE pelo prazo mínimo de cinco anos.

## 11- VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

11.1 - A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesta seleção para ingresso.

11.1.1 - Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- b) desclassificar o candidato que tenha feito os exames;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

11.2 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito e assinada, à Pró-Reitoria de Graduação.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exijam condições especiais para a realização da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, deverão encaminhar, por SEDEX, à VUNESP, estritamente dentro período estabelecido para o recebimento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de compensação com a autenticação mecânica do banco comprovando o pagamento da taxa;
- b) Laudo(s) emitido(s) por especialista(s), que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

12.1.1 - O Endereço da VUNESP para envio é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Anotar no envelope: UFSCar MÚSICA – PRESENCIAL 2016 (Provas Especiais).

12.2 - Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.3 - Não havendo mais candidatos habilitados para serem convocados ou sendo encerradas as chamadas previstas no calendário estabelecido no Anexo I deste edital, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br).

12.3.1 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.

12.4 - Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

12.5 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para requerer a matrícula.

12.6 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília – DF.

12.7 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho de Graduação.

**PROFA. DRA. CLAUDIA RAIMUNDO REYES**  
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo do Curso de Música – Licenciatura (Educação Musical)

Datas e Horários	Evento / Atividade
04 a 14/09/2015	Inscrições para o processo de ISENÇÃO, mediante envio para a UFSCar, por meio do correio, de declaração de carência socioeconômica, acompanhada da documentação exigida no regulamento
30/09/2015 A partir das 18h	Divulgação da Relação de Candidatos ISENTOS do pagamento da taxa de inscrição. Divulgação feita exclusivamente no <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a> e no <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
02 a 30/10/2015 Até as 17h do dia 30/10	<b>Período de Inscrições:</b> a serem feitas exclusivamente pela Internet, no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> com pagamento de taxa de inscrição de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos) por meio de boleto bancário
02 a 30/10/2015 Até as 17h do dia 30/10	Período de Inscrições para os candidatos ISENTOS, a ser realizada por meio de link específico no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
07/12/2015	Convocação para as provas. Divulgação feita exclusivamente pela internet no <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no <a href="http://www.vestibular.ufscar.br">www.vestibular.ufscar.br</a>
13/12/2015 13 horas	Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, a ser aplicada no campus da UFSCar em São Carlos, no Teatro Florestan Fernandes, área norte.
02/02/2016 A partir das 18h	Divulgação do Resultado Final: <b>convocados para matrícula em 1ª chamada</b> e divulgação da <b>Lista de espera</b>
04/02/2016 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 1ª Chamada
11/02/2016 A partir das 18h	Divulgação dos <b>convocados para matrícula em 2ª chamada</b>
15/02/2016 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 2ª Chamada
25/02/2016 A partir das 18h	Divulgação dos <b>convocados para matrícula em 3ª chamada</b>
29/02/2016 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 3ª Chamada
29/02 e 01/03/2016	Confirmação presencial obrigatória de matrícula para todos os matriculados da 1ª e da 2ª chamada
03/03/2016 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em <b>4ª chamada</b>
07/03/2016 A partir das 18h	Matrícula da 4ª Chamada
08/03/2016 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em <b>5ª chamada</b>
10/03/2016 A partir das 18h	Matrícula da 5ª Chamada

Horário Oficial de Brasília – DF



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



**ANEXO II**  
**Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica**  
**e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado**

<b>Datas</b>	<b>Horários<sup>1</sup></b>	<b>Evento / Procedimento</b>	<b>Local</b>
18/02/2016	Até as 18 horas	<b>Resultado da análise socioeconômica</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 1ª e 2ª chamadas</b>	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <i>www.ufscar.br</i>
22/02/2016	Das 15 às 17 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 1ª e 2ª chamadas</b>	Departamento de Serviço Social, campus da UFSCar em São Carlos
24/02/2016	Até as 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos – 1ª e 2ª chamadas</b>	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <i>www.ufscar.br</i>
14/03/2016	Até as 18 horas	<b>Resultado da análise socioeconômica</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 3ª, 4ª e 5ª chamadas</b>	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <i>www.ufscar.br</i>
16/03/2016	Das 15 às 17 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 3ª, 4ª e 5ª chamadas</b>	Departamento de Serviço Social, campus da UFSCar em São Carlos
21/03/2016	Até as 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos – 3ª, 4ª e 5ª chamadas</b>	Exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <i>www.ufscar.br</i>

<sup>1</sup>Horário Oficial de Brasília - DF



### ANEXO III

## PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO E HABILIDADE EM MÚSICA

### Objetivos:

O aluno ingressante no curso de Música - Licenciatura (Educação Musical) da UFSCar deverá possuir conhecimentos prévios de teoria musical, de leitura musical, de solfejo e de performance instrumental e/ou vocal. É relevante que o aluno ao menos tenha em andamento o estudo de um instrumento musical, e que possua interesse pelos processos de ensino e aprendizagem em música.

A prova constará:

- de questões de natureza objetiva, referentes à percepção musical (que serão realizadas por meio da audição de material de áudio gravado), teoria musical e à teoria musical.

### Conteúdo Programático:

1. Avaliação de percepção musical.
  - 1.2 Discriminação de intervalos melódicos simples.
  - 1.3 Discriminação de intervalos harmônicos simples.
  - 1.4 Percepção rítmica por meio da audição para a escolha de partituras.
  - 1.5 Percepção melódica por meio da audição para a escolha de partituras.
  - 1.6 Percepção de cadências harmônicas simples por meio da audição para a escolha de partituras.
  - 1.7 Discriminação auditiva de compasso simples e composto.
  - 1.8 Discriminação auditiva de compasso binário, ternário e quaternário.
  - 1.9 Discriminação auditiva de escalas maiores e menores.
2. Avaliação de teoria musical.
  - 2.1 Intervalos.
  - 2.2 Escalas maiores e menores em qualquer tonalidade.
  - 2.3 Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas.
  - 2.4 Tétrades maiores com sétima maior, maiores com sétima menor, menores com sétima menor, diminutas, meio-diminutas.

### Bibliografia referencial:

GUEST, Ian. Arranjo: método prático. Almir Chediak, 1950-2003 (Ed.). 6 ed. Rio de Janeiro: Lumiar, c1996. v.1. 153 p.

HINDEMITH, Paul. Treinamento elementar para músicos. São Paulo: Ricordi do Brasil, 2004.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embraform, 2004.

MED, Bohumil. Teoria da Música. 4. ed. rev. e ampl. Brasília: Musimed, 1996.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE  
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

(fundamento: Lei 12.799, de 10/04/2013)

"Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo 2016 da Universidade Federal de São Carlos para o curso de Música – Licenciatura (Educação Musical), estando em situação familiar completamente compatível com o estabelecido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, AFIRMO para todos os fins e efeitos de direito e SOB AS PENAS DA LEI, que os integrantes do meu grupo familiar são os relacionados a seguir, com as respectivas rendas brutas individuais mensais:

Quantidade de membros do grupo familiar: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nome Completo do Integrante do Grupo Familiar	Grau de Parentesco	Renda Bruta Individual Mensal (em Reais)
1. (Candidato) Nome completo:	-----	R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
2.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
3.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
4.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
5.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
6.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
7.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		

Obs.: Caso seu grupo familiar tenha mais de 7 membros, utilize o verso desta declaração para prestar as informações faltantes.

Declaro, outrossim, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo da UFSCar que as informações prestadas nesta declaração são exatas e fidedignas e que disponho da documentação comprobatória que confirmam esta declaração de carência socioeconômica.

Assim, para obter o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminho junto a esta declaração os demais documentos exigidos no edital que regulamenta este processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO UNIÃO CONJUGAL

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não mantenho união  
conjugal com \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos três meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma/posso negócio próprio de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e nos últimos três meses auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo o valor médio mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_ referente à pensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebo nenhum tipo de pensão formal ou informal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel localizado no endereço

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não possuo rendimentos de aluguel,  
referente ao imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO XIII  
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) a vaga no curso de

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, responsabilizo-me, sob as

penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada à Pró-Reitoria

de Assuntos Comunitários e Estudantis - ProACE. Responsabilizo-me também em comunicar caso ocorra

qualquer alteração em meu contexto socioeconômico. Declaro, também, estar ciente e ter conhecimento das

normas contidas no edital do processo seletivo que tratam sobre a solicitação de documentos complementares,

entrevista individual, contato telefônico, visita domiciliar, entre outros instrumentos que possam ser utilizados pela

UFSCar para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Por esse instrumento, declaro, ainda, conhecer e aceitar as normas previstas no Edital ProGrad nº 7/2015, de

31/08/2015, que regulamenta o processo seletivo para ingresso em 2016 no curso de graduação em Música –

Licenciatura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015  
Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de  
Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)



ANEXO XIV  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**ATENÇÃO:** para todos os efeitos decorrentes do preenchimento deste formulário para avaliação socioeconômica, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:	
Data Nascimento: / /	Naturalidade:
RG:	CPF:
Possui deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____	Etnia Autodeclarada: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Nenhuma
Estado Civil:	

#### Endereço e Informações de Contato

<input type="checkbox"/> Familiar	
<input type="checkbox"/> Outros	Especificar (ex: pensão, amigos, república, etc): _____
Rua:	
Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone Residencial: ( ) _____	Telefone Celular: ( ) _____
E-mail:	

#### Em caso de candidato estrangeiro:

País de origem:	Nº do passaporte:
Data do visto (anexar copia):	

### 2. EDUCAÇÃO DO CANDIDATO

Primeiro curso de graduação? ( ) Sim ( ) Não Qual curso? _____ Ano de Conclusão: _____
Iniciou outras graduações e não concluiu? ( ) Sim. Qual? _____ Ano: _____ Motivo da desistência _____ ( ) Não

### 3. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CANDIDATO

( ) Nunca trabalhou e depende da família
( ) Trabalha, mas terá que deixar o emprego para cursar a graduação
( ) Trabalha e contribui com a renda familiar
( ) Trabalha para o próprio sustento e não contribui com a renda familiar
( ) Pensionista
( ) Empresário/ microempresário



#### 4. DADOS DE SUA FAMÍLIA

##### Informações a respeito de seus PAIS

Nome do seu PAI:	
RG:	CPF:
<b>Situação de emprego e renda:</b> <input type="checkbox"/> Empresário (proprietários na agricultura, agroindústria, indústria, comércio, sistema financeiro, serviços, etc.) <input type="checkbox"/> Profissionais liberais autônomos: (médico, advogado, contador, arquiteto, engenheiro, dentista, representante comercial, oculista, auditor, etc.) <input type="checkbox"/> Funcionário Público: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado Qual cargo? _____ <input type="checkbox"/> Autônomo (pedreiros, caminhoneiros, marceneiros, feirantes, cabeleireiros, taxistas, vendedores etc.) Especificar _____ <input type="checkbox"/> Aposentado Exerce outra atividade econômica complementar à aposentadoria? <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural <input type="checkbox"/> Trabalhador Doméstico (jardineiros, diaristas, mensalista, faxineiro, cozinheiro, mordomo, babá, motorista particular, etc.) <input type="checkbox"/> Outro (ex: cargo político executivo ou legislativo, conselheiros tutelares, etc.) Especificar _____	
Nome da sua MÃE:	
RG:	CPF:
<b>Situação de emprego e renda:</b> <input type="checkbox"/> Empresário (proprietários na agricultura, agroindústria, indústria, comércio, sistema financeiro, serviços, etc.) <input type="checkbox"/> Profissionais liberais autônomos: (médico, advogado, contador, arquiteto, engenheiro, dentista, representante comercial, oculista, auditor, etc.) <input type="checkbox"/> Funcionário Público: <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Aposentado Qual cargo? _____ <input type="checkbox"/> Autônomo (pedreiros, caminhoneiros, marceneiros, feirantes, cabeleireiros, taxistas, vendedores etc.) Especificar _____ <input type="checkbox"/> Aposentado Exerce outra atividade econômica complementar à aposentadoria? <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural <input type="checkbox"/> Trabalhador Doméstico (jardineiros, diaristas, mensalista, faxineiro, cozinheiro, mordomo, babá, motorista particular, etc.) <input type="checkbox"/> Outro (ex: cargo político executivo ou legislativo, conselheiros tutelares, etc.) Especificar _____	

##### Endereço Familiar (Onde os Pais, Responsáveis ou Cônjuge residem)

Rua/Av:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	
Telefone fixo: ( )	Telefone celular: ( )





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**EDITAL PROGRAD Nº 07, DE 31/08/2015**  
**Regulamento da seleção para ingresso em 2016 no curso de**  
**Graduação em Música – Licenciatura (Educação Musical)**



**Outras Informações sobre a composição familiar**

Existem pessoas que não residam na família, mas colaboram com o sustento do grupo? <input type="checkbox"/> Sim. Quem? _____ Qual valor? _____ <input type="checkbox"/> Não.
Caso o candidato seja filho de pais separados, há recebimento de pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim. Qual valor? _____ <input type="checkbox"/> Não. Por que? _____ <b>ATENÇÃO: É necessário comprovar recebimento ou NÃO de pensão alimentícia.</b>
O candidato tem filhos? <input type="checkbox"/> Sim. Quantos: _____ <input type="checkbox"/> Não. Em caso afirmativo, eles moram com o candidato? <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Por que? _____ Paga pensão? _____ Qual valor? _____

**6. BENS DA FAMÍLIA**

**Imóveis**

Tipo de Propriedade	Quantidade	Condição
Comercial		<input type="checkbox"/> Cedido/não explorado economicamente <input type="checkbox"/> Alugado/Arrendado/Outro - fins econômico Valor Mensal: _____
Residencial		<input type="checkbox"/> Cedido/não explorado economicamente <input type="checkbox"/> Alugado/Arrendado/Outro - fins econômico Valor Mensal: _____
Propriedade Rural	Até 10 Ha:	<input type="checkbox"/> Cedido/não explorado economicamente <input type="checkbox"/> Alugado/Arrendado/Outro - fins econômico Valor Mensal: _____
	10,01 - 40 Ha:	<input type="checkbox"/> Cedido/não explorado economicamente <input type="checkbox"/> Alugado/Arrendado/Outro - fins econômico Valor Mensal: _____
	Acima de 40,01 Ha:	<input type="checkbox"/> Cedido/não explorado economicamente <input type="checkbox"/> Alugado/Arrendado/Outro - fins econômico Valor Mensal: _____

**Veículos**

Nome do Proprietário	Marca/Modelo	Ano	Utilizado como Veículo para:			
			Passeio	Táxi	Carreto	Outro tipo de trabalho



## 7. SAÚDE DA FAMÍLIA

O candidato faz acompanhamento médico?

- ( ) Não  
( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

Possui Plano de Saúde?

- ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_ Qual valor? \_\_\_\_\_  
( ) Não

Não possuindo Plano de Saúde e havendo a necessidade, qual serviço utiliza?

Há despesas permanentes com tratamento de Saúde na família?

- ( ) Não  
( ) Sim Com quem? \_\_\_\_\_  
Qual a despesa com o tratamento? \_\_\_\_\_  
Qual o problema? (descreva resumidamente) \_\_\_\_\_

## 8. EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA

Há algum membro da família cursando a primeira graduação?

- ( ) Não  
( ) Sim? Quem? \_\_\_\_\_

Em caso afirmativo

- ( ) Universidade Pública. Possui bolsas assistenciais? Quais?  
( ) Universidade Privada com bolsa integral  
( ) Universidade Privada com bolsa parcial. Mensalidade. R\$ \_\_\_\_\_  
( ) Universidade Privada sem bolsa. Mensalidade. R\$ \_\_\_\_\_

## 9. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 12.711/2012

Item 4.1 do edital: Assinale com um "X" um dos seguintes campos, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição no processo seletivo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **GRUPO 1.**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); **GRUPO 2.**

## 10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro responsabilidade pelas informações contidas neste formulário de avaliação socioeconômica e estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea neste procedimento, ainda que apurada posteriormente à efetivação da matrícula, resultará na perda do direito à vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador